



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5^a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Projeto de Resolução n. 476/XIII/2.^a (PCP)

“Recomenda ao Governo a adoção de medidas visando reforçar os mecanismos de apoio ao combate a incêndios na Região Autónoma da Madeira e às populações afetadas pela catástrofe de agosto de 2016”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 5^a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais, no dia 29 de setembro de 2016, pelas 14h e 30m, a fim de, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, analisar e emitir parecer relativo ao projeto de resolução em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República.

Estiveram representados os grupos parlamentares do PSD, CDS/PP, PS e JPP.

O Projeto de Resolução n.º 476/XIII/2.^a(PCP) que “Recomenda ao Governo a adoção de medidas visando reforçar os mecanismos de apoio ao combate a incêndios na Região Autónoma da Madeira e às populações afetadas pela catástrofe de agosto de 2016”, após análise e discussão na 5.^a Comissão Especializada Parlamentar da Saúde e Assuntos Sociais, mereceu a seguinte avaliação:

- 1- Os incêndios que assolaram a Região Autónoma da Madeira e que, infelizmente, provocaram vítimas mortais, bem como avultados prejuízos nos mais variados setores de atividade da Região Autónoma da Madeira, ocorreram, com maior dimensão, no Concelho do Funchal, da Calheta e da Ponta de Sol.
- 2- O presente projeto de resolução, debruça-se sobre esses acontecimentos trágicos e contém um conjunto de recomendações que merecem o acolhimento positivo por parte desta Comissão, nomeadamente:

a) o reforço de meios por parte do Estado e o garante da sua disponibilidade no apoio solidário às populações atingidas, mas também no apoio financeiro à reconstrução e recuperação das infraestruturas e das actividades económicas e sociais afetadas.

b) a necessidade de uma avaliação da utilização de meios aéreos, como instrumento de combate aos incêndios, na Região Autónoma da Madeira, cuja responsabilidade e tutela deverá ser do Estado Português, em estreita colaboração com as entidades regionais competentes, e com a solidariedade da União Europeia.

Este parecer foi aprovado por unanimidade

Funchal, 29 de setembro de 2016

O Vice-Presidente

João Paulo Marques

